

Publicado no D.O.E. nº 10074
Dia 24, 11, 17



1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 049/2017
SEDS/APAE de Roncador

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 095/2017, PROTOCOLO Nº 13.638.862-2, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONCADOR, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO "DE ATENDIMENTO PARA PROMOÇÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES".

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, CEP 80.530-915, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora Fernanda Bernardi Vieira Richa, nomeada pelo Decreto nº 377/2015, portadora da carteira de identidade nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONCADOR, inscrita no CNPJ/MF nº 00.328.207/0001-90, com sede na Rua Paraná, nº 625, Centro, Roncador/PR, CEP 87.320-000, neste ato representada pela sua Presidente Senhora Bruna Rogéria da Silva Lima, portadora da carteira de identidade nº 10.506.140-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 071.317.009-32, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº 827, Roncador/PR, CEP 87.320-000, e-mail: apaeroncador@yahoo.com.br, e telefone: (44) 3575-1159.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 62 do Decreto Estadual nº 3.513/2016 (correspondente ao art. 57 da Lei Estadual 13.019/2014), e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a alteração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 095/2017, previamente aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 049/2017
SEDS/APAE de Cândido de Abreu

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento no art. 62 do Decreto Estadual nº 3.513/2016 (correspondente ao art. 57 da Lei Estadual 13.019/2014).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 22 de Novembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

Bruna Rogéria da Silva Lima
Presidente da Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais de Roncador

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Eliane Cruz Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

NOME:
CPF:
RG n.º:

Laércio Rodrigues
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 10.201.036-1 / PR

ao mês de entrada em vigência do Regime Especial, sob o código PR020082, referenciando-o no registro E111 da EFD

3.3 A Beneficiária, nas aquisições de mercadorias provenientes de contribuinte substituído, pode creditar-se do ICMS mediante a aplicação da alíquota vigente para as operações internas sobre o valor de aquisição das mercadorias, quando, no documento fiscal, não constar o valor que serviu de base de cálculo para a retenção e o ICMS retido em relação a cada mercadoria.

3.3.1 O crédito deve ser lançado na EFD, sob o código PR020085, referenciando-o no registro E111.

4 - DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

4.1 O presente Regime Especial, cuja eficácia se encerra em 31 de setembro de 2019, não dispensa o cumprimento das demais obrigações, principal e acessórias, previstas na legislação, e somente entra em vigor a partir da data da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

4.2 Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a Beneficiária deve protocolizar o pedido até 90 (noventa) dias antes do seu termo final.

4.3 A Beneficiária deve lavar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico – RO-e, mencionando, no mínimo, o número do Regime Especial, sua descrição sucinta e o período de vigência.

4.4 A inobservância aos procedimentos autorizados, ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determina a perda automática da eficácia deste instrumento e o retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência de eventual crédito tributário pertinente.

4.5 Este Regime Especial é revogável a qualquer tempo ou automaticamente, se colidente com norma editada posteriormente.

O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e a Beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 15 de setembro de 2017

GILBERTO CALIXTO

Diretor da CRE

DICOMP DISTRIBUIDORA DE ELETRÔNICOS LTDA.

Beneficiária

114492/2017

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Convenio com Cláusula de Cessão de Uso – Protocolo 14.847.922-4

PARTES: SEAB/MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

Objetivo: Cessão de uso de resfriadores de leite.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a publicação

Condições: demais especificações constam no próprio Termo.

DATA: 22/11/2017

ASSINATURAS:

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário da

Agricultura

EDSON FLAVIO HOFFMANN – Prefeito Municipal

AUTORIZADO PELO SENHOR GOVERNADOR EM 18/11/2014

114110/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Convenio com Cláusula de Cessão de Uso – Protocolo 14.847.962-3

PARTES: SEAB/MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

Objetivo: Cessão de uso de resfriadores de leite.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a publicação

Condições: demais especificações constam no próprio Termo.

DATA: 22/11/2017

ASSINATURAS:

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário da

Agricultura

EDSON FLAVIO HOFFMANN – Prefeito Municipal

AUTORIZADO PELO SENHOR GOVERNADOR EM 18/11/2014

114116/2017

GOVERNO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2017 - Protocolo 14.877.835-3 (ID 695211)

Comunicamos que foi **HOMOLOGADO** pelo Senhor Secretário de Estado da Agricultura, no dia 22/11/2017, a contratação da empresa **C.B.E. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA.**, para a prestação de serviços de hospedagem e alimentação, na realização da Reunião Ordinária do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA.

VALOR TOTAL A SER HOMOLOGADO R\$ 8.780,00.

Tudo de acordo com o disposto na Lei Federal 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Curitiba, 22 de novembro de 2017

JÚLIO CÉSAR CORDOVA FERREIRA

Pregoeiro(a)/SEAB.

113983/2017

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL – GAS

CONTRATO Nº 2722/2017

Protocolo: 14.885.292-8, de 18 de outubro de 2017.

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e a NF Eventos Ltda - EPP.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de montagem e desmontagem de estruturas (stands, painéis, fechamento linear, piso elevado, cadeiras, barracas e climatizador de ar) para realização do III Simpósio Paranaense de Fruticultura, no município de Pato Branco – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 23.436,50 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 20/11/2017 a 19/02/2018.

DOTAÇÃO: 6502.20608044.257, despesa 339039.22, Fonte 101.

Curitiba 20/11/2017 Otamir César Martins – Diretor Geral

114483/2017

Secretaria da Administração e da Previdência

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO 048/2017 DE BENS MÓVEIS

Informamos que a matéria Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis| Termo de Doação nº 048/2015, sob o protocolo nº 112964/2017 Publicada na edição nº 10072 de 22/11/2017, na página nº 3.

Lin ha	Onde se lê	Deve ler-se
4	PLACA APO-8274	PLACA AQY-0970

113993/2017

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 095/2017

Protocolo: 13.638.862-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, e a OSC – APAE de Roncador.

Da Alteração de Plano de Trabalho: fica autorizada a alteração de Plano de Trabalho quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente.

Da Ratificação: ...Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor.

Assinado em 22/11/2017.

Curitiba, 23 de novembro de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

114473/2017